



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas à **Tomada de Preços nº 010/2017** destinada à **contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva e reforma de instalações da E. M. Nove de Março**. Aos 04 dias de maio de 2017 reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 041/2017, composta por Patrícia Regina de Sousa, Patrícia Ledoux Oliveira Higa e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Planotec Construções Ltda. – ME – R\$ 428.935,06 (SEI nº 0720139); AZ Construções Ltda. – EPP – R\$ 436.907,40 (SEI nº 0720075); Trust Construtora Ltda. – EPP – R\$ 491.223,94 (SEI nº 0720156); Metal Brasil Construções Ltda. – ME – R\$ 428.826,38 (SEI nº 0720108); Cubica Construções Ltda. – EPP – R\$ 480.688,78 (SEI nº 0720091); Forte Rocha Construtora Ltda. – ME – R\$ 422.570,10 (SEI nº 0720201). Após análise das propostas, juntamente com o engenheiro civil da Secretaria de Administração e Planejamento, Glederson Henrique Grein, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **AZ Construções Ltda – EPP**, indicou na planilha orçamentária os valores unitários de todos os itens com mais de duas casas decimais, contrariando o disposto no item 9.1.1, do edital, o qual determina que a proposta deverá ser: *em reais, utilizando-se os valores com até 2 casas decimais, desconsiderando-se arredondamentos*. **Trust Construtora Ltda. – EPP**, indicou na planilha orçamentária os itens 6.2.2.3; 6.2.2.4 e 6.2.2.5 com valores unitários superiores ao estimado pela Administração, contrariando o disposto no item 10.3.4.2, do edital, o qual determina que serão desclassificados os proponentes que: *apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados*. **Metal Brasil Construções Ltda. – ME**, indicou na planilha orçamentária os valores unitários dos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6, com mais de duas casas decimais, contrariando o disposto no item 9.1.1, do edital. Além disso, apresentou a composição de custos unitários somente para os itens: 1.8; 1.9; 1.10; 1.11; 3.1.1; 3.2.6; 4.1.4; 4.1.5; 5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 6.2.1.5; 6.2.2.2; 7.1.13; 7.1.14; 7.1.15; 7.1.16; 7.1.17; 7.1.18; 7.2.1; 7.2.2; 8.2.1; 8.2.2; 8.3.1; 8.4.1; 9.2.1; 9.2.2; 10.1.1; 10.1.2; 10.1.3; 10.1.4, ou seja, a licitante não indicou a composição de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, conforme prevê o item 9.5, alínea "b", do edital: *Composição de todos custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução*. **Forte Rocha Construtora Ltda. – ME**, apresentou a planilha orçamentária sem a indicação dos preços unitários de materiais e mão de obra, conforme prevê o item 9.5, alínea "a", do edital: *"Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra e indicação do percentual de BDI"*. A proposta da empresa indica apenas o valor unitário total do item. Sendo assim, a Comissão decide **DECLASSIFICAR**: **AZ Construções Ltda – EPP**, por não atender ao disposto no item 9.1.1, do edital, pois indicou na planilha orçamentária os valores unitários de todos os itens com mais de duas casas decimais. **Trust Construtora Ltda. – EPP**, por indicar na planilha orçamentária os itens 6.2.2.3; 6.2.2.4 e 6.2.2.5 com valores unitários superiores ao estimado pela Administração, contrariando o disposto no item 10.3.4.2, do edital. **Metal Brasil Construções Ltda. – ME**, por indicar na planilha orçamentária os valores unitários dos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6, com mais de duas casas decimais, contrariando o disposto no item 9.1.1, do edital. E ainda, por não apresentar a composição de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, conforme exigência do item 9.5, alínea "b", do edital. **Forte Rocha Construtora Ltda. – ME**, por não atender corretamente ao item 9.5, alínea "a", do edital, pois não indicou os valores unitários de materiais e mão obra. E decide **CLASSIFICAR**: Planotec Construções Ltda. – ME e Cubica Construções Ltda. – EPP. Desta forma, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: Planotec Construções Ltda. – ME – R\$ 428.935,06. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão

Patrícia Ledoux Oliveira Higa - Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 04/05/2017, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 04/05/2017, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ledoux Oliveira Higa, Servidor (a) Público (a)**, em 04/05/2017, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Glederson Henrique Grein, Servidor (a) Público (a)**, em 04/05/2017, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0739071** e o código CRC **1104EF01**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br